



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 010/2017

Processo n.º: 034 – PE 009/2017

Assunto: Associação Lar Sagrada Família

P A R E C E R

O Executivo Municipal, através do Projeto de Lei n.º 09/2017, visa alterar a redação dos artigos 3º, 4º e 6º e revogar o artigo 5º da Lei n.º 659/54, que autorizou a doação de imóvel à Sociedade Sagrada Família; e alterar o artigo 2º da Lei n.º 2.323/83, que autorizou a transferência de terreno doado pela municipalidade pela Lei n.º 659/1954.

A mensagem justificativa destaca a dificuldade financeira por que passam as entidades que atuam na área de saúde e assistência social beneficente. Informa que a alteração tem por objetivo permitir que a Associação Lar Sagrada Família possa criar outras fontes de receitas a fim de revertê-las na melhoria das condições físicas de prestação dos serviços de saúde e assistência aos idosos, uma vez que as receitas oriundas do pagamento da estadia de idosos não é suficiente.

Os membros da CGP, seguindo o parecer jurídico, propuseram emenda modificativa ao artigo 4º do projeto em questão, substituindo onde consta "*aplicação*" pelo termo "*publicação*".

Analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade, deliberaram recomendar a sua aprovação, com a emenda acima referida.

É o parecer.

Sala de reuniões, 31 de janeiro de 2017.

Ver. Joel Kerber – PP
2º Secretário (suplente)

Ver. Neri de Mello Pena - PTB
Presidente

Ver^a. Rosemari Almeida
PSB

Ver. Josi Paz
PSB

Ver. Juarez Vieira da Silva – PTB
(suplente)

ALS